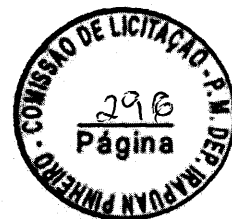




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.03.1-PE**

A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **Secretaria de Saúde**, através do Setor de Licitações, sediado na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro **Lucas Moreira Pinheiro**, nomeado pela Portaria nº 071/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal de nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e as disposições contidas nas normas a seguir:

**Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços:** 08 de março de 2021 a partir das 14:00\* horas;

**Data de Abertura de Propostas:** 22 de março de 2021 das 08:30\* ÀS 09:00\* horas;

**Data da Disputa de Preços:** 22 de março de 2021 às 09:00 horas;

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

\*Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar nos campos respectivos no próprio sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
  - 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
  - 3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e os Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item/lote;*

6.1.2. *Marca;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



6.1.3. *Modelo; (quando for o caso)*

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Saúde por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

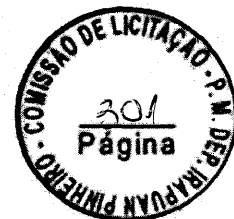
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



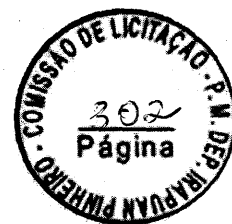
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.10.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

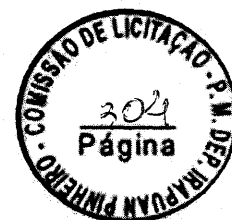
FONE/FAX: 88 9 3569-1218

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*[Handwritten signature]*



9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.5.1. Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta;
- 9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5.8. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa) emitida, pela junta comercial com data não superior a 30 ( trinta) dias.

#### **9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

9.6.6. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

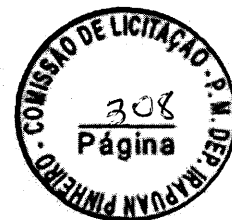
9.7.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.7.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

9.7.2.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI será dispensado à apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

9.7.2.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



I - Constatada a veracidade, ser  confirmada a habilita o da licitante;

II - Constatada a n o veracidade, a licitante ser  inabilitada, sendo o fato encaminhado   Procuradoria Geral do Munic pio para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as san es administrativas cab veis, conforme a legisla o vigente.

9.8.2 Autoriza o Especial (AE) para venda e comercializa o dos medicamentos, conforme Art. 2  da Portaria 344 de 12/05/1998, emitida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria - ANVISA. Tal exig ncia para os lotes correspondentes a venda de medicamentos, sendo:

A) Autoriza o Comum para os lotes de Medicamentos Comuns.

B) Autoriza o Especial: Lote 14 - Medicamentos De Uso Controlado.

9.8.3 Certid o de Regularidade T cnica, expedido pelo Conselho Regional de Farm cia de sua jurisdi o (Resolu o CFF n  464 de 23/07/2007).

9.8.4 Comprova o de Habilita o legal do t cnico respons vel pela empresa atrav s de certid o ou carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Farm cia.

9.8.2 - Alvar  de Licen a Sanit ria emitida pela Vigil ncia Sanit ria Estadual ou Municipal.

#### **9.9 - OUTRAS EXIG NCIAS:**

9.9.1- Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, conforme **MODELO N  1**, Constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARA ES**.

9.9.2- Declara o de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, na forma do   2 , do art. 32 da Lei n  8.666/93, alterado pela Lei n  9.648/98, conforme **MODELO N  2**, Constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARA ES**.

9.9.3- Declara o que cumpre os requisitos de habilita o e que a proposta atende  s exig ncias do edital, conforme **MODELO N  3**, Constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARA ES**.

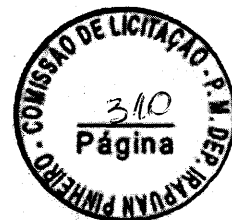
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Tr s Poderes, n  75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.9.4- Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 4**, Constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.5- **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 5**, Constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.10 - A declaração ou documentação exigida neste edital que não dispor de campo no sistema pra ser anexada, devera ser anexada na parte de "outros documentos".

09.11 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

09.11.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

09.11.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

09.11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

09.12 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

09.13 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

09.14 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

09.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

09.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

09.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.19 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

09.20 - O município de Dep. Irapuan Pinheiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



vencedora. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

09.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

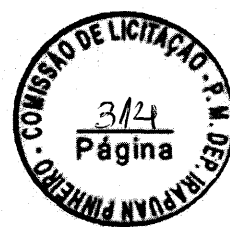
- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.01 - Entregar os produtos a Saúde, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**17. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

17.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

17.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.3- O registro a que se refere o item 17.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

17.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 17.4 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



17.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

17.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

17.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

18.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

18.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

18.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.9- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 17.9, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 17.5 e 17.6 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da

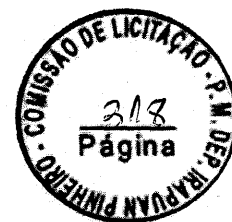
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto às licitantes.

19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

19.6- O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.8- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



19.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Órgão Gerenciador deste processo poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

20.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

20.1.2- Quando o Órgão Gerenciador:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 19.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

20.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde- Órgão Gerenciador.

21.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde- Órgão Gerenciador.

21.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde- Órgão Gerenciador.

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

22.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

22.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

22.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## 25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. apresentar documentação falsa;

26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. não manter a proposta;

26.1.7. cometer fraude fiscal;

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a municipalidade e, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **27 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE.
- 28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Saúde.

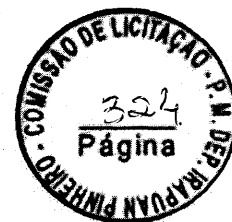
## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

29.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saúde.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE

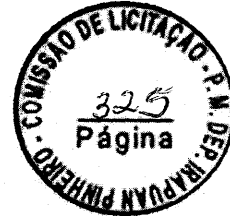
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO V - Modelo de Declarações;
- ANEXO VI - Termo de Adesão - BLL;
- ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema.

29.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

### **30 - DO FORO**

30.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, 05 de março de 2021.

*Lucas Moreira Pinheiro*

**Lucas Moreira Pinheiro**

Pregoeiro do Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 10.024/2019;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e

Decreto Municipal de nº 195 2018, de 17 de janeiro de 2018.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

As aquisições de produtos como medicamentos, material médico hospitalar, insumos dentre outros desta natureza, guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, pois A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, é de suma importância para manutenção das atividades da Sec. De Saúde.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

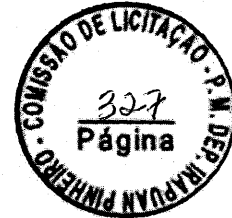
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, conforme especificações abaixo:

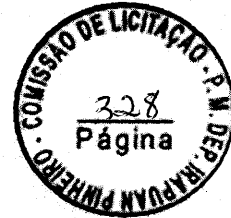
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA MARROM 250ML	UND	444	R\$ 3,69	R\$ 1.639,84
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA MARROM 500ML	UND	444	R\$ 4,02	R\$ 1.783,40
3	FITA HOSPITALAR AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	740	R\$ 8,42	R\$ 6.228,33
4	MASCARA PARA INALAÇÃO DE AEROSOL ADULTO	UND	444	R\$ 17,11	R\$ 7.595,36
5	MASCARA PARA INALAÇÃO DE AEROSOL INFANTIL	UND	444	R\$ 16,01	R\$ 7.106,96
6	GARROTE LÁTEX N200	MT	185	R\$ 39,40	R\$ 7.288,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



7	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI ALÉRGICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO ATRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVILÁVEL	UND	148	R\$ 1,64	R\$ 243,21
8	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	222	R\$ 2,57	R\$ 569,80
9	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	222	R\$ 2,62	R\$ 581,64
10	TUBO DE SILICONE Nº 400 PARA OXIGENIO (METROS)	RL	15	R\$ 64,38	R\$ 965,65
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5CM DE LARGURA, 13,5CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA, EMBALADOS EM PACOTE COM 100U	PCT	333	R\$ 10,57	R\$ 3.520,92
12	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	444	R\$ 5,54	R\$ 2.459,76
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO INFANTIL 2.000ML	UND	37	R\$ 5,47	R\$ 202,39
14	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/PA	UND	222	R\$ 1,32	R\$ 292,30
15	ÉLETRODO PARA ECG DESC. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	4	R\$ 18,96	R\$ 75,84
16	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	19	R\$ 54,60	R\$ 1.037,46
17	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	19	R\$ 9,31	R\$ 176,95
18	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600	R\$ 63,09	R\$ 37.856,00
19	TÓUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	450	R\$ 32,76	R\$ 14.743,50
20	PRO-PÉS DESC. C/ 100 UND	PCT	450	R\$ 30,10	R\$ 13.545,00
21	BOLSA PARA COLOSTOMIA 60MM	UND	15	R\$ 19,58	R\$ 293,70
22	COLETOR DE MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LITROS	UND	829	R\$ 6,35	R\$ 5.261,39
23	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM	UND	7.400	R\$ 1,86	R\$ 13.788,67
24	TIRA TESTE PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	237	R\$ 123,77	R\$ 29.333,49
25	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 6,5	PAR	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00
26	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 7,0	PAR	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00

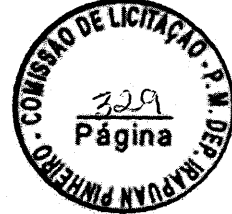
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



27	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 7,5	PAR	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00
28	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 8,0	PAR	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00
29	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 8,5	PAR	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00
30	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO M C/100, ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA TEXTURA HOMOGÊNEA ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TERO DE PROTEÍNA E ANTIDERRPANTE, ENVELOPADOS AOS PARES COM BAINHA IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DE POLEGAR	CX	2.000	R\$ 121,03	R\$ 242.053,33
31	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P C/100, ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA TEXTURA HOMOGÊNEA ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TERO DE PROTEÍNA E ANTIDERRPANTE, ENVELOPADOS AOS PARES COM BAINHA IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DE POLEGAR	CX	2.000	R\$ 121,03	R\$ 242.053,33
32	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO G C/100, ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA TEXTURA HOMOGÊNEA ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TERO DE PROTEÍNA E ANTIDERRPANTE, ENVELOPADOS AOS PARES COM BAINHA IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DE POLEGAR	CX	600	R\$ 121,03	R\$ 72.616,00
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO (G); NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CX	600	R\$ 128,14	R\$ 76.884,00
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO (M); NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CX	2.000	R\$ 128,14	R\$ 256.280,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO (P); NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CX	2.000	R\$ 128,14	R\$ 256.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.382.356,62</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



LOTE 02					
ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	PRE�O M�DIO UNITARIO	PRE�O M�DIO TOTAL
1	ALGOD�O HIDROFILO 500G ROLO	RL	850	R\$ 17,37	R\$ 14.761,67
2	ATADURA DE CREPOM 08CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 7,84	R\$ 4.702,00
3	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	800	R\$ 8,98	R\$ 7.186,67
4	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.200	R\$ 8,46	R\$ 10.156,00
5	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.480	R\$ 10,37	R\$ 15.342,67
6	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.184	R\$ 16,35	R\$ 19.358,40
7	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 17,52	R\$ 10.510,00
8	COMPRESSA CIR�RGICA DE ALGOD�O 45CMX50CM	UND	120	R\$ 111,23	R\$ 13.347,60
9	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X50	RL	500	R\$ 19,66	R\$ 9.828,33
10	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91	RL	740	R\$ 22,30	R\$ 16.499,53
11	ESPARADRAPO ROLO 10X4,5	ROLO	1.036	R\$ 11,01	R\$ 11.402,91
12	ALGOD�O ORTOP�DICO 500G	ROLO	148	R\$ 23,50	R\$ 3.478,49
13	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	25	R\$ 62,92	R\$ 1.573,00
14	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	25	R\$ 95,73	R\$ 2.393,17
15	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	25	R\$ 112,77	R\$ 2.819,17
16	ATADURA GESSADA 25CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.124,92
17	ATADURA GESSADA 30CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	25	R\$ 134,46	R\$ 3.361,50
18	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM, 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1.500	R\$ 16,95	R\$ 25.430,00
19	MANTA DE ESTELERIZA�O 50X50CM	UND	8.140	R\$ 2,74	R\$ 22.276,47
20	ABSORVENTE HOSPITALAR P�S PARTO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	15	R\$ 27,39	R\$ 410,80
21	FRALDA DESC. ADULTO GERI�TRICA G PACOTE COM 8 UNIDADES, ESPECIFICA�O: COM FORMATO ANAT�MICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIAL�RGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSOR�O, FITAS	PCT	296	R\$ 23,22	R\$ 6.874,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Tr s Poderes, n  75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS					
22	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA M PACOTE COM 8 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	PCT	74	R\$ 23,22	R\$ 1.718,53
23	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA P PACOTE COM 8 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	PCT	74	R\$ 23,22	R\$ 1.718,53
24	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - PCT C/8	PCT	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
25	FRALDA INFANTIL DESC TAM M - PCTC/8	PCT	60	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
26	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PCTC/8	PCT	60	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 212.619,44</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	DRENO DE PENROSE Nº 1.0	UND	74	R\$ 2,52	R\$ 186,48
2	DRENO DE PENROSE Nº 2.0	UND	74	R\$ 2,52	R\$ 186,48
3	DRENO DE PENROSE Nº 3.0	UND	74	R\$ 2,52	R\$ 186,48
4	DRENO DE PENROSE Nº 4.0	UND	74	R\$ 2,52	R\$ 186,48
5	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA	UND	962	R\$ 1,78	R\$ 1.712,36
6	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA	UND	962	R\$ 1,78	R\$ 1.712,36
7	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM	UND	962	R\$ 1,78	R\$ 1.712,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA					
8	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA	UND	1.221	R\$ 1,78	R\$ 2.173,38
9	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA	UND	2.886	R\$ 1,78	R\$ 5.137,08
10	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, ESPECIFICAÇÃO: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ACESSO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, FILTRO HIDRÓFILO, AGULHA SILICONADA, CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, COM RELAÇÃO TOTAL DA AGULHA	UND	2.886	R\$ 1,78	R\$ 5.137,08
11	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADUTO, ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, USO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	2.812	R\$ 2,28	R\$ 6.401,99
12	SCALP Nº 19, ESPECIFICAÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	3.700	R\$ 0,50	R\$ 1.862,33
13	SCALP Nº 21, ESPECIFICAÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	10.730	R\$ 0,50	R\$ 5.400,77
14	SCALP Nº 23, ESPECIFICAÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	10.730	R\$ 0,50	R\$ 5.400,77
15	SCALP Nº 25, ESPECIFICAÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	2.886	R\$ 0,50	R\$ 1.452,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



16	SCALP Nº 27, ESPECIFICAÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BÓRBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	851	R\$ 0,50	R\$ 428,34
17	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 10 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	118	R\$ 5,19	R\$ 612,42
18	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 12 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	370	R\$ 5,19	R\$ 1.920,30
19	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 14 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	370	R\$ 5,19	R\$ 1.920,30
20	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 16 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	370	R\$ 5,19	R\$ 1.920,30
21	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 18 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	370	R\$ 5,19	R\$ 1.920,30
22	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº. 20 , ESPECIFICAÇÃO: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABICAÇÃO, PARZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	259	R\$ 5,19	R\$ 1.344,21
23	SONDA FOLLEY Nº 10 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73
24	SONDA FOLLEY Nº 12 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



25	SONDA FOLLEY Nº 14 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73
26	SONDA FOLLEY Nº 16 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73
27	SONDA FOLLEY Nº 18 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73
28	SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS	UND	52	R\$ 6,03	R\$ 313,73
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 04 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 06 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



33	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
35	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
36	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 18 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88
37	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 20 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	UND	207	R\$ 1,51	R\$ 311,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO				
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 04 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,77	R\$ 366,39
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 06 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,77	R\$ 366,39
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	207	R\$ 1,77	R\$ 366,39
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90
42	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO				
43	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 18 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 20 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, AUTRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



47	SONDA URETRAL Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	133	R\$ 0,78	R\$ 103,74
48	SONDA URETRAL Nº 06 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	133	R\$ 0,84	R\$ 111,72
49	SONDA URETRAL Nº 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	133	R\$ 1,05	R\$ 140,09
50	SONDA URETRAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	133	R\$ 1,10	R\$ 146,30
51	SONDA URETRAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND	133	R\$ 1,60	R\$ 212,80
52	SONDA URETRAL Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MAÇEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA,	UND	133	R\$ 1,61	R\$ 214,57

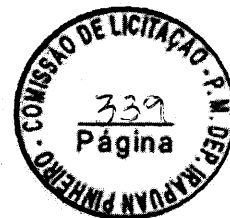
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	SILICONIZADA, COM 01 ORIF�CIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIR�RGICO E FILME TERMOPL�STICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVER� ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICA�O, TIPO DE ESTERILIZA�O, PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PR�TICAS DE FABRICA�O.				
53	SONDA URETRAL N� 16 ESPECIFICA�O: DESCART�VEL, EST�RIL, AT�XICA, MA�E�VEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUM�TICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIF�CIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIR�RGICO E FILME TERMOPL�STICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVER� ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICA�O, TIPO DE ESTERILIZA�O, PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PR�TICAS DE FABRICA�O.	UND	133	R\$ 1,65	R\$ 219,89
54	SONDA URETRAL N� 18 ESPECIFICA�O: DESCART�VEL, EST�RIL, AT�XICA, MA�E�VEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUM�TICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIF�CIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIR�RGICO E FILME TERMOPL�STICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVER� ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICA�O, TIPO DE ESTERILIZA�O, PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PR�TICAS DE FABRICA�O.	UND	133	R\$ 1,69	R\$ 224,33
55	SONDA URETRAL N� 20 ESPECIFICA�O: DESCART�VEL, EST�RIL, AT�XICA, MA�E�VEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUM�TICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIF�CIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIR�RGICO E FILME TERMOPL�STICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVER� ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICA�O, TIPO DE ESTERILIZA�O, PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PR�TICAS DE FABRICA�O.	UND	133	R\$ 1,72	R\$ 228,32
56	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
57	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
58	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
59	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
60	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
61	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43
62	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5MM	UND	22	R\$ 13,88	R\$ 305,43

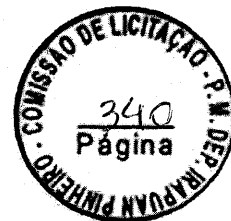
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Tr s Poderes, n  75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



63	TUBO ENDOTRAQUEAL INF. 10 A 16, ESPECIFICAÇÃO: ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICINIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
64	TUBO ENDOTRAQUEAL ADT. 20 A 34, ESPECIFICAÇÃO: ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICINIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
65	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
66	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
67	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
68	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
69	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
70	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,0 MM	UND	22	R\$ 13,44	R\$ 295,61
71	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	259	R\$ 1,51	R\$ 390,23
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	259	R\$ 1,51	R\$ 390,23
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	259	R\$ 1,51	R\$ 390,23
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	259	R\$ 1,51	R\$ 390,23
75	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	185	R\$ 1,51	R\$ 278,73
76	AGULHA DESC. 13X4,5	UND	19.980	R\$ 0,14	R\$ 2.863,80
77	AGULHA DESC. 20X5,5	UND	3.330	R\$ 0,14	R\$ 477,30
78	AGULHA DESC 25X0,7	UND	19.610	R\$ 0,14	R\$ 2.810,77
79	AGULHA DESC 25X0,8	UND	19.610	R\$ 0,14	R\$ 2.810,77
80	AGULHA DESC. 40X12	UND	3.700	R\$ 0,14	R\$ 530,33
81	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X4,5 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 1ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA	UND	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.700,00
82	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X0,7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 3ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA	UND	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
83	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X0,7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 5ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA	UND	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.133,33
84	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X0,7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 10ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA	UND	22.000	R\$ 0,82	R\$ 18.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



85	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X0,7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 10ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA	UND	40.000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
86	SERINGA DESC 03 ML ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 3ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA, SEM AGULHA.	UND	50.000	R\$ 0,50	R\$ 24.833,33
87	SERINGA DESC 05 ML ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 5ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA, SEM AGULHA.	UND	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
88	SERINGA DESC 10 ML ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 10ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA, SEM AGULHA.	UND	22.000	R\$ 0,76	R\$ 16.646,67
89	SERINGA DESC 20 ML ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL DE 10ML, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA, SEM AGULHA.	UND	40.000	R\$ 1,15	R\$ 45.866,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 326.690,33</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	FIO DE ALGODÃO N° 0 C/ AGULHA CX C/ 24	CX	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,73
2	FIO DE ALGODÃO N° 1 C/ AGULHA CX C/ 24	CX	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,73
3	FIO DE ALGODÃO N° 2 C/ AGULHA CX C/ 24	CX	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,73
4	FIO DE ALGODÃO N° 3 C/ AGULHA CX C/ 24	CX	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,73
5	FIO DE ALGODÃO N° 4 C/ AGULHA CX C/ 24	CX	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,73
6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA C/24	CX	15	R\$ 120,31	R\$ 1.804,60
7	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	37	R\$ 120,31	R\$ 4.451,35
8	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24	CX	37	R\$ 120,31	R\$ 4.451,35
9	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24	CX	17	R\$ 120,31	R\$ 2.045,21
10	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24	CX	17	R\$ 120,31	R\$ 2.045,21
11	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24	CX	37	R\$ 120,31	R\$ 4.451,35
12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24	CX	37	R\$ 120,31	R\$ 4.451,35
13	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24	CX	17	R\$ 120,31	R\$ 2.045,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



14	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AG C/24	CX	82	R\$ 60,40	R\$ 4.953,07
15	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	82	R\$ 60,40	R\$ 4.953,07
16	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	148	R\$ 60,40	R\$ 8.939,69
17	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	148	R\$ 60,40	R\$ 8.939,69
18	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	148	R\$ 60,40	R\$ 8.939,69
19	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	148	R\$ 60,40	R\$ 8.939,69
20	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL C/AGULHA 4-0 C/12	CX	15	R\$ 353,18	R\$ 5.297,75
21	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL C/AGULHA 5-0 C/12	CX	15	R\$ 353,18	R\$ 5.297,75
22	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL C/AGULHA 6-0 C/12	CX	15	R\$ 353,18	R\$ 5.297,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 94.392,46</b>

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CONECTOR MULTVIAS (TRIWEI) ESPECIFICAÇÃO: 2 CONECTORES LUER FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 60CM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONCTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	3.500	R\$ 2,44	R\$ 8.551,67
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	40.000	R\$ 2,32	R\$ 92.666,67
3	EQUIPO MICROGOTAS	UND	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
4	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.943,33
5	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.173,33
6	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
7	ÁCIDO ACÉTICO 2% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE 2%, 1.000ML.	UND	207	R\$ 24,44	R\$ 5.059,77
8	ÁGUA OXIGENADA 1.000ML	UND	1.628	R\$ 17,75	R\$ 28.891,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9	ALCOOL 70% ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO	UND	2.812	R\$ 11,57	R\$ 32.525,47
10	ALCOOL ABSOLUTO 98,3% 1000ML	UND	1.628	R\$ 19,55	R\$ 31.832,83
11	ALCOOL EM GEL 70% 500ML ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GE 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44° INPM(EM PESO), INDICADO COMO ANTICÉPTICO DE MÃOS	UND	1.184	R\$ 10,06	R\$ 11.907,09
12	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UND	118	R\$ 32,92	R\$ 3.884,17
13	ÉTER 35% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO PARA EXTERNO, FRASCO COM 500ML	UND	333	R\$ 38,17	R\$ 12.710,61
14	FORMOL 10% 1000ML	UND	29	R\$ 24,67	R\$ 715,33
15	GEL PARA ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: GEL 2KG, INCOLOR E INÓDORO, UTILIZADO COMO MEIODE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA, DE ACÓGRAFOS E DOPPLES, NÃO GORDUROSO, O QUE FAVORECE A LIMPEZA DOS TRANSDUTORES E DA PELE, PROPORCIONANDO, AINDA ENTRE UM E OUTRO UMA PELICULA SUAVE E ESLIZANTE	UND	35	R\$ 40,29	R\$ 1.410,15
16	LUGOL 2% 1000ML	LT	110	R\$ 79,56	R\$ 8.751,97
17	PVPI TOPICO 1.000ML	LT	500	R\$ 41,44	R\$ 20.720,00
18	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	LT	500	R\$ 39,29	R\$ 19.646,67
19	ÁLCOOL IDODADO 1.000ML	LT	300	R\$ 22,36	R\$ 6.709,00
20	LAMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
21	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
22	LAMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
23	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
24	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDMFECHADO, DUAL DESCARTAVEL. ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
25	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO. DESCARTÁVEL, ESTERIL CX C/100 UND	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



26	LAMINA DE BISTURI N 23 EM A 3O INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCART�VEL, EST�RIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
27	L�MINA DE BISTURI N 24 EM A 3O INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCART�VEL. EST�RIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
28	L�MINA DE BISTURI N 25 EM A 3O INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCART�VEL. EST�RIL CX C/100 UND.	CX	100	R\$ 43,68	R\$ 4.368,00
29	LAMINA DE BISTURI N 29 EM A 3O INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCART�VEL, EST�RIL CX C/100 UND.	CX	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,20
30	L�MINA PONTA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	1.406	R\$ 15,35	R\$ 21.577,41
31	ESPECULO VAGINAL INOX TAMANHO G	UND	6	R\$ 77,75	R\$ 466,50
32	ESPECULO VAGINAL INOX TAMANHO M	UND	6	R\$ 77,75	R\$ 466,50
33	ESPECULO VAGINAL INOX TAMANHO P	UND	6	R\$ 77,75	R\$ 466,50
34	ESP�CULO GINECOL 3GICO DESCART�VEL TAMANHO G	UND	2600	R\$ 2,39	R\$ 6.222,67
35	ESP�CULO GINECOL 3GICO DESCART�VEL TAMANHO M	UND	2600	R\$ 2,28	R\$ 5.928,00
36	ESP�CULO GINECOL 3GICO DESCART�VEL TAMANHO P	UND	2600	R\$ 2,15	R\$ 5.581,33
37	PIN 3A CHERON DESCART�VEL P�COTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	26	R\$ 252,72	R\$ 6.570,72
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 374.772,06</b>

**LOTE 06**

ITEM	DESCRI 3O	QUANT	UND	PRE 3O M 3DIO UNITARIO	PRE 3O M 3DIO TOTAL
1	FILME PARA RAI O X N 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 209,39	R\$ 10.469,67
2	FILME PARA RAI O X N 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 333,29	R\$ 9.998,70
3	FILME PARA RAI O X N 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 582,07	R\$ 17.462,10
4	FILME PARA RAI O X N 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 598,81	R\$ 17.964,20
5	FILME PARA RAI O X N 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 684,33	R\$ 34.216,67
6	FIXADOR PARA RAI O X AUTOM�TICO 40LITROS	UND	20	R\$ 356,48	R\$ 7.129,60
7	REVELADOR PARA RAI O X AUTOM�TICO 40LITROS	UND	20	R\$ 319,54	R\$ 6.390,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Tr 3s Poderes, n 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218